



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Joaquim Lopes de Abreu S/N CE-065 Km 17 - Bairro Urucará - CEP 61948-805 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2022 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

O Diretor Geral do *campus* Maranguape do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do Auxílio-Formação dos *campi* Maranguape e Guaramiranga, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *campus* Maranguape e no IFCE *campus* Guaramiranga, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Observar as exigências deste Edital e do Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE - RAE (Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE);
- 2.2. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico ou superior do IFCE *campus* Maranguape e do *campus* Guaramiranga e cursando a partir do 2º semestre do período letivo atual, conforme calendário do curso;
- 2.3 Caso o/a discente esteja matriculado no primeiro semestre do curso, é necessário parecer favorável dos responsáveis pelo projeto/espço de formação.
- 2.4 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- 2.5 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3.1. AUXÍLIO FORMAÇÃO - visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses, com recebimento de 06 (seis) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto e da disponibilidade orçamentária do *campus*.

4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

- 4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de 06 VAGAS, sendo 02 (duas) vagas para o *campus* Maranguape e 04 (duas) vagas para o *campus* Guaramiranga, conforme especificado na tabela do item 5.1.
- 4.2 O valor da parcela do auxílio será de R\$ 398,95 (trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), estabelecido conforme o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019);
- 4.3 O/a estudante contemplado pelo Auxílio-Formação, neste Edital, receberá 06 (seis) parcelas, a partir de dezembro de 2022.

5. DA INSCRIÇÃO NOS PROJETOS

5.1 Os/as estudantes regularmente matriculados/as e cursando a partir do 2º semestre só poderão se inscrever em 01 (um) projeto vinculado ao seu *campus* e ao seu curso, discriminados na tabela a seguir:

CAMPUS	PROJETO/ESPAÇO DE FORMAÇÃO	CURSOS QUE PODEM CONCORRER	VAGAS
---------------	---------------------------------------	---	--------------

MARANGUAPE	Explorando o LEM e os materiais didáticos.	Licenciatura em Matemática	01
MARANGUAPE	Podcast Mulheres Arretadas	Técnico Integrado em Informática	01
GUARAMIRANGA	Projeto Formação Hotel Escola IFCE Guaramiranga	Técnico em Hospedagem	04

5.2 O/a estudante deve preencher a declaração de inscrição no projeto (ANEXO I) de modo a especificar o projeto em que deseja participar do processo seletivo. Esse documento deve ser anexado no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda e/ou ausência de renda”, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital;

6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

6.1 Os/as estudantes contemplados/as com o auxílio-formação não poderão participar de processo seletivo para o mesmo auxílio em edital imediatamente posterior ao seu desligamento;

6.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera pelo tempo de validade deste Edital (Dezembro/2022 a Maio/2023);

6.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária dos *campi* Maranguape e Guaramiranga e levará em consideração o tempo de duração do projeto, não podendo ser concedido após o prazo previsto de finalização de cada um;

6.4 Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente na situação prevista do item 6.3, caso seja contemplado posteriormente, fará *jus* apenas às parcelas restantes até maio de 2023;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os/as estudantes deverão se inscrever no período de **18/11/2022 (a partir das 00h01min) a 25/11/2022 (até às 23h59min)**, observando o seguinte:

7.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no **Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br)**, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

7.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato/a não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 25 de novembro 2022, para que a mesma conste no sistema;

7.1.3 Nas situações em que o/a estudante não conseguir efetuar sua inscrição no SISAE, o/a mesmo/a deve abrir chamado junto a Diretoria de Tecnologia de Informação do IFCE, mediante os seguintes passos: Entra no *site* do IFCE: <https://ifce.edu.br/maranguape>, Clica em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema.

7.2 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

7.3 Indicar o projeto/espço de formação que deseja concorrer no campo do formulário de caracterização intitulado “Informações Adicionais”.

7.4 No campo do formulário de caracterização intitulado “Grupo Familiar”, adicionar todos os membros da família que residem na mesma casa, ainda que sejam bebês, crianças ou jovens menores de idade para que possa ser feito corretamente o cálculo da renda familiar *per capita*.

7.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

7.6 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas e/ou da documentação apresentada;

7.7 A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do

processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado preliminar;

7.8 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

7.9 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.10 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar desde sua inscrição e finalização no SISAE, bem como o andamento de sua solicitação no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do *status* da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O estudante deverá anexar, obrigatoriamente, no SISAE:

a) Documentos que comprovem a renda mensal e/ou ausência de renda de todos os membros da família maiores de idade, incluindo o/a estudante, conforme situações especificadas no item 8.3;

b) Quando a família for beneficiária, apresentar extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VIII), conforme especificações do item 8.5 deste Edital

c) Comprovante de Residência atualizado, conforme especificações do item 8.4 deste Edital;

d) No caso de discentes menores de idade, deve ser anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IX), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, conforme especificações do item 8.6 deste Edital.

8.2 Todas as documentações exigidas para a solicitação do auxílio formação devem estar atualizadas. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Ou seja, a documentação com data de emissão anterior a 16 de agosto de 2022, será considerada desatualizada e, portanto, inválida para este processo seletivo.

8.3 Da documentação para comprovar renda

8.3.1. **No caso de possuir renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO III (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO IV) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO V);

8.3.2 **Para os casos de atividade remunerada informal**, apresentar a declaração de renda informal (ANEXO VI);

8.3.3 **No caso de não possuir renda**, apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VII), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a estudante maior de idade que se encontre nesta situação;

8.3.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

8.3.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

8.3.6 Todas as declarações de que trata este edital e seus anexos deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

8.4. Do comprovante de residência

8.4.1 Apresentar Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

8.4.1.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

8.4.1.2 Não será aceito comprovante de residência que não conste a data de emissão, caracterizando-se como documentação incompleta e a solicitação será indeferida de imediato.

8.5 Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

8.5.1 Quando a família for beneficiária, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VIII), com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

8.5.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais.

8.5.1.2 A declaração do ANEXO VIII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

8.5.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8.3 (Da Documentação para comprovar Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VIII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VII).

8.6 Dos/as estudantes menores de idade

8.6.1 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IX do edital, devidamente datada e assinada, de forma manuscrita, pelo/a responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6.2 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar, no mesmo campo da declaração, a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

8.7 Dos dados bancários

8.7.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

8.7.1.1 O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

8.7.2 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 19 de dezembro de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;

8.7.3 O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo conta digital.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção consistirá em 02 (duas) etapas, sendo 01 eliminatória e 01 classificatória:

9.1.1 Etapa Eliminatória: consiste na análise socioeconômica e de vulnerabilidade social feita pela Assistente Social;

9.1.1.1 A análise socioeconômica e de vulnerabilidade social levará em consideração os critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

- a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- b) Estudante oriundo/a de escola pública;
- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;

- h) Família beneficiária do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família);
- i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

9.1.1.2 Após os procedimentos acima, serão encaminhados para a etapa classificatória os/as alunos/as que estão no perfil socioeconômico e de vulnerabilidade social estabelecido no Decreto nº 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil) e no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantil do IFCE (RAE).

9.1.2 Etapa Classificatória: consiste em entrevista com o/a profissional responsável pelo espaço de formação.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar da etapa eliminatória deste processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição, no dia 05 de dezembro de 2022;

10.2 O resultado final da etapa eliminatória, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 08 de dezembro de 2022, disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição e listagem de alunos por projeto, em ordem alfabética, a ser divulgada no site do campus;

10.2.1 Todos/as os estudantes que estiverem aprovados na etapa eliminatória ficarão com o *status* da inscrição no SISAE como “Na lista de espera”

10.3. A listagem de alunos por projeto, da qual trata o item 10.2, indicará os alunos que passarão pela etapa classificatória de entrevista com o professor responsável pelo projeto/espço de formação no dia 09 de dezembro 2022, devendo o/a estudante ficar atento/a ao horário de sua entrevista e o local onde ocorrerá a mesma, estando estas informações expressas também na listagem supracitada.

10.4 O resultado final da etapa classificatória, na qual definirá a classificação dos/as alunos/as por projeto, será divulgado no dia 12 de dezembro de 2022 no site do campus.

10.5 Os/as estudantes que estiverem classificados/as dentro das vagas disponíveis de cada projeto terão o seu *status* no SISAE mudados para “auxílio concedido”.

10.6 Compete ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo no SISAE e site do campus, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Dos recursos contra termos do Edital

11.1.1 Caberão recursos contra termos do Edital no dia 17 de novembro de 2022, através do envio de *e-mail* para o endereço cae.maranguape@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

11.1.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia 18 de novembro de 2022 no site do campus;

11.2 Dos recursos contra o resultado preliminar

11.2.1. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de 00h01min do dia 06 de dezembro de 2022 até às 23h59min do mesmo dia;

11.2.2. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.3 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito à Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

11.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado preliminar, o/a candidato/a terá sua inclusão na lista de alunos que participarão da etapa classificatória.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	16/11/2022	site do campus Maranguape https://ifce.edu.br/maranguape
Interposição de Recursos contra o Edital	17/11/2022	cae.maranguape@ifce.edu.br
Resultado da Interposição de Recursos contra o Edital	18/11/2022	site do campus Maranguape https://ifce.edu.br/maranguape
Inscrições	18 a 25/11/2022	SISAE

		(www.sisae.ifce.edu.br)
ETAPA ELIMINATÓRIA		
Análise das Inscrições	28/11/2022 a 02/12/2022	Serviço Social
Resultado Preliminar	05/12/2022	SISAE (www.sisae.ifce.edu.br)
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	06/12/2022	SISAE (www.sisae.ifce.edu.br)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	08/12/2022	SISAE (www.sisae.ifce.edu.br) e site do campus Maranguape https://ifce.edu.br/maranguape
ETAPA CLASSIFICATÓRIA		
Entrevistas com o responsável pelo espaço de formação	09/12/2022	Horários e Locais a definir com cada responsável pelo projeto/espaço de formação
Resultado Final (Classificação dos candidatos selecionados)	12/12/2022	SISAE (www.sisae.ifce.edu.br) e site do campus Maranguape https://ifce.edu.br/maranguape

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no *status* da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do *status* da inscrição);

13.2 Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato/a mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

13.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

13.4 Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Maranguape e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Maranguape-CE, 16 de novembro de 2022.

Robson da Silva Siqueira
Diretor-Geral do IFCE - campus Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 16/11/2022, às 13:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4317738** e o código CRC **7EB30C03**.

